



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0010/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, por seu Poder Executivo, com endereço à Praça. Cônego Agostinho José Rezende, 30 Dores do Turvo - MG, 36513-000, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:
LOCAL: Sala de Reuniões-Prefeitura Municipal de Dores do Turvo
DIA: 31/01/2019.
HORA: 10h00min.

ABERTURA DOS ENVELOPES:
LOCAL: Sala de Reuniões-Prefeitura Municipal de Dores do Turvo
DIA: 31/01/2019.
HORA: 10h00min.

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, conforme termo de referência, **ANEXO III** deste edital, para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

1.1 - O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

1.2 – O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal em período integral na localidade rural, durante 05 (cinco) dias por semana, de acordo com as exigências da Administração Municipal, sendo, inclusive, necessário a empresa estar sediada num raio máximo de 200 KM



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(duzentos quilômetros) da sede do Município de Dores do Turvo/MG, objetivando facilitar contato com a Administração e redução de custos operacionais com eventuais chamados emergenciais.

1.3 – As despesas com motorista, manutenção do veículo e combustível ficarão a cargo do licitante a ser contratado.

2 - DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

Pregão nº0009/2019

Data: 31/01/2019.

HORA: 10h00min.

Nome/Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão nº0009/2019

Data: 31/01/2019.

HORA: 10h00min.

Nome/Licitante:

3 - DO CREDENCIAMENTO e DA REPRESENTAÇÃO:

3.1. Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.
Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

3.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do Contrato Social;
- a.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- a.3) cópia da identidade e CPF

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) cópia do Contrato Social;
- b.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar uma declaração**, de que se enquadram nesta condição e que sua receita bruta no ano-calendário tenha auferido até o limite estabelecido no artigo 3º da referida lei (as sociedades cooperativas devem fazer referência ao art. 34, da Lei 11.488/07).

3.6. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, **para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer**, é obrigatório à presença de um representante da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - **PROPOSTA 02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta (**Envelope 01**) deverá ser preenchida nos termos do Anexo VI deste Edital ou poderá ser apresentada em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

5.2 – Indicação dos preços unitários por Quilometro rodado de cada item ofertado e preço total;

5.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.4 – A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (s) que for (em) de sua conveniência.

5.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.

5.6 - O licitante poderá participar propondo prestar serviços para mais de uma linha, se comprovado possuir mais de um veículo, regulamentado para o transporte escolar e motorista que atende todos os requisitos do edital.

5.7- O licitante que possuir somente um veículo poderá participar propondo prestar os serviços somente para uma linha.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada em cada item no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos

requisitos do item 5;





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope Documentação os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "**Documentação (Envelope 02)**".

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação por servidor designado pela comissão.

O ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

- 7.1 – cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- 7.2 – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- 7.4 – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal e Estadual** da Sede do Licitante;
- 7.5 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 7.6 – Declaração de não empregar menores;
- 7.7 – Certidão Negativa Falência, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.8 - Contrato Social da Empresa e suas alterações;
- 7.9 – Cópia da identidade e CPF dos Sócios da Empresa;
- 7.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.11 – Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;
- 7.12 – CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo 2019);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.12.1 – O licitante que apresentar proposta para mais de um item deverá apresentar documentação do motorista para cada item ofertado.

7.13 – Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.14 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia com fac-smile, mesmo autenticadas.

7.15 – Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitações desqualificadas.

7.17 - O condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB.

7.12.1 – O licitante que apresentar proposta para mais de um item deverá apresentar documentação do motorista para cada item ofertado.

7.13 – Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.14 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia com fac-smile, mesmo autenticadas.

7.15 – Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitações desqualificadas.

8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

9.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

9.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

9.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

9.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

9.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

9.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 -O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93.

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

10.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.6 - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.39.00

02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.39.00

02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00

10.7 - As cláusulas da minuta de contrato são partes integrantes deste Edital.

10.8 - Maiores informações ou cópias do edital poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 08:00h as 16:00hs de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de sua Comissão de Licitação na Praça. Con Agostinho José Rezende, 30 Dores do Turvo - MG, CEP.:36.513-000.

Dores do Turvo, 21 de janeiro 2019.


Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

ANEXO I

Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao ____ dia do mês de ____ de 2019, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº ____, de ____ de janeiro de ____ e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia//2019 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente DETENTOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

DETENTOR/PRESTADORA DO SERVIÇO:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- -- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 09/2019, registro de preços, homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Quant. km p/ dia	Quant. prevista dias	Valor Dia	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transfêrencia em conta de titularidade do prestador do serviço.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, sendo:

02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante, fará fiscalização no futuro contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão prestados de acordo com as ordens de serviço emitidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Detentor:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia __/__/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação do serviço;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de prestador específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Detentor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação do serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do prestador para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração Municipal, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, ____ de ____ de 2019.

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal - **Contratante**

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ /MF nº. 18.128.249/0001-42, com sede na Praça. Conego Agostinho José Rezende, 30 Dores do Turvo - MG, 36513-000, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a.....End:.....neste ato representada por aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 009/2019, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Item	Especificação	Quant. km p/ dia	Quant. prevista dias	Valor Dia	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____, _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.39.00
02.09.01.10.302.0210.2060.3.3.90.39.00
02.03.01.04.122.0052.2014.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O pagamento será efetuado até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha dos dias/quilometragem rodada, liberada e aprovada pelo Departamento Municipal em que se prestou o serviço e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) realizar o transporte em veículo com boas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo a este ressarcimento de danos pessoais ou materiais, de alunos ou terceiros, causados por acidente;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar no ato da assinatura do contrato o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA-DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;

b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dores do Turvo, data /07/2019

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

ANEXOII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)
Sr.(a) _____, portador do Documento de
Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo
licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos
e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Dores do Turvo, _ de janeiro de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal

Obs: Carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços a serem prestados:

Item	Especificação	Quant. Km p/ dia	Quant. prevista de dias
01	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região do Caramonas até a fazenda do Sr. Valdemar Mota, num percurso diário de 22 km, durante aproximadamente 200 dias.	22	200
02	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região da divisa de Alto Rio Doce passando pelas regiões dos Barros, Córrego do Retiro até a estrada principal da Vargem, num percurso diário de 62 km, durante aproximadamente 200 dias.	62	200
03	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região da fazenda da Jacuba até a estrada da Vargem, num percurso diário de 16 km, durante aproximadamente 200 dias.	16	200
04	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, nas regiões do Gonçalves, Carrapicho passando pelas fazendas de João Nicó, Vanderlei Pereira até estrada principal da Boa Esperança, num percurso diário de 43 km, durante aproximadamente 200 dias.	43	200
05	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região do Moreira de Cima passando pelas propriedades do Sr. Valtinho Bento e do Sr. Jair Deco até a estrada principal da Vargem, num percurso diário de 46 km, durante aproximadamente 200 dias.	46	200
06	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região de Quebra-Coco até a estrada do Quilombo, num percurso diário de 38 km, durante aproximadamente 200 dias.	38	200

Dores do Turvo, 21 de janeiro 2019.

Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada____(endereço completo)_____, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

Dores do Turvo, __ de janeiro 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS PARA LICITAR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros na zona rural, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial n.º 0010/2019, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital**, e que **cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes ao referido processo** e de que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Dores do Turvo, ___ de janeiro de 2019.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PROCESSO LICITATÓRIO 0010/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.155-00
Setor de Licitações

Abertura: 31.01.2019 – às 10hs00

Item	Especificação	Quant. Km p/ dia	Quant. prevista de dias	Valor dia	Valor Total
01	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região do Caramonas até a fazenda do Sr. Valdemar Mota, num percurso diário de 22 km, durante aproximadamente 200 dias.	22	200	R\$	R\$
02	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região da divisa de Alto Rio Doce passando pelas regiões dos Barros, Córrego do Retiro até a estrada principal da Vargem, num percurso diário de 62 km, durante aproximadamente 200 dias.	62	200	R\$	R\$
03	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região da fazenda da Jacuba até a estrada da Vargem, num percurso diário de 16 km, durante aproximadamente 200 dias.	16	200	R\$	R\$
04	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, nas regiões do Gonçalves, Carrapicho passando pelas fazendas de João Nicó, Vanderlei Pereira até estrada principal da Boa Esperança, num percurso diário de 43 km, durante aproximadamente 200 dias.	43	200	R\$	R\$

PÇA CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CEP: 36.513-000 TEL FAX: (32)3576-1130 Email: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2019/2020

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



05	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região do Moreira de Cima passando pelas propriedades do Sr. Valtinho Bento e do Sr. Jair Deco até a estrada principal da Vargem, num percurso diário de 46 km, durante aproximadamente 200 dias.	46	200	R\$	R\$
06	Veículo de 05 (cinco) passageiros para transporte de passageiros, em horários diversos, na região de Quebra-Coco até a estrada do Quilombo, num percurso diário de 38 km, durante aproximadamente 200 dias.	38	200	R\$	R\$

1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2 - Condições de pagamento: conforme edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 - Nº de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante: